

ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 603, de 17 de julho de 2023

Dispõe sobre recurso interposto contra a decisão da Câmara de Julgamento da AGR, referente ao Auto de Infração nº 42.382 (51029354), em nome da empresa Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Transportes de Itapaci e Região (CNPJ 11.724.547/0001-56), conforme processo n° 202300029004042.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 9.533, de 09 de outubro de 2019, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa n° **105/2017-CR**, do Conselho Regulador da AGR, datada de 08 de dezembro de 2017, que trata sobre a regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Transportes de Itapaci e Região interpôs recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo contra a decisão da Câmara de Julgamento

da AGR, conforme Resolução nº 286/2024-CJ (58336583);

Considerando as manifestações contidas do processo e, principalmente, o voto do relator constante do Relatório nº 161/2024-CREG2-16167 (61868688), e voto nº 161/2024-CREG2-16167 (61876704) que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme dos membros do Conselho Regulador da AGR, em reunião realizada no dia 03/07/2024,

RESOLVE:

Art. 1°. Dar provimento aos termos do recurso interposto pela empresa Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Transportes de Itapaci e Região, atento ao comando do artigo 14, §5º, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR, reformando a decisão consubstanciada na Resolução nº 286/2024-CJ (58336583), anulando os efeitos do Auto de Infração nº 42.382.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

WAGNER OLIVEIRA GOMES

Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES**, **Presidente**, em 19/07/2024, às 09:41, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 62632370 e o código CRC 3845780B.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO -ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202300029004042



SEI 62632370